

PUBLICADO

Ato que o presente documento foi por mim
publicado, mediante afixação no Mural do Ecotres,
na presente data.

Conselheiro Lafaiete - MG 14 / 11 / 2023

Assinatura do Responsável

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 108/2021 FIRMADO ENTRE O
ECOTRES – CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E O MUNICÍPIO DE
CONGONHAS.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.975.391/0001-09, com sede na rua Cefisa Viana, 156, sala 305, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.400-190, por seu presidente, 0001-02, adiante denominado **ECOTRES**, neste ato representado por seu Presidente **MARIO MARCUS LEÃO DUTRA**, portador do CPF nº 597.156.426-91, e CI M 1785029, residente Rua João Franco Ribeiro, Nº 255, Apt 101, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete/MG e por seu Secretário Executivo **LUIZ CLÁUDIO GROSSI**, portador do CPF nº 343.101.696-00 e CI nº M-2.834.121, residente e domiciliado na Rua José Rezende Costa Pai, nº 535, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo, doravante denominado **ECOTRES**, e de outro, lado, o município de **CONGONHAS/MG**, com sede na praça presidente Kubitschek, nº. 135, bairro Centro, Congonhas-MG, CEP 36.415-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador do CPF nº, 314.756.986-15, residente e domiciliado na cidade de Congonhas, doravante denominado **MUNICÍPIO**, de comum acordo, CONSIDERANDO:

- I. que o **MUNICÍPIO**, em razão da implantação do programa municipal de regularização ambiental e da instalação do núcleo de regularização e licenciamento ambiental, poderá solicitar ao **ECOTRES** equipe técnica qualificada para melhor prestação dos serviços ambientais previstos no programa em questão.
- II. que o inciso I do artigo 58, e inciso I, alínea "a" do artigo 65, ambas da Lei 8.666/93, permitem a alteração do contrato por meio de aditivo.
- III. que o Contrato de Programa 108/2021 teve início em 30 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente aditivo ao contrato de programa objetiva a prorrogação de prazo pelo período estipulado na Cláusula segunda, bem como o aumento de 1(um) analista ambiental para prestação de serviços técnicos ao município, conforme estipulado no Contrato de Programa nº 108/2021.
- 1.2 O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, II e art. 65, inciso I alínea "b" e §1º, ambos da Lei 8.666/93.



Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA-- DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo do presente aditivo ao contrato de programa nº 108/2021 firmado entre o Consórcio ECOTRES e Município de Congonhas, com início em **31/10/2023** e término em **30/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA-- DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor contratual estimado pelo período de 12 (doze) meses será de **R\$ 778.079,74** (setecentos e setenta e oito mil setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

QT	EQUIPE/FUNÇÃO	FUNÇÃO GERAL	DISPONIBILIDADE / HORÁRIO	VALOR UNITÁRIO
3	Analista Ambiental	Análise de processos de licenciamento/intervenção do ambiente e outros processos do município de Congonhas – NIA (Núcleo de Inteligência Ambiental)	Integral/Flexível	R\$ 10.778,43
4	Técnico Administrativo de Apoio em Pesquisa e Desenvolvimento	Auxiliar na análise de processos de licenciamento e de intervenção ambiental e à SEMMA do município de Congonhas – NIA e outros processos.	Integral/Flexível	R\$ 7.061,77
1	Coordenação Técnica	Responsável pela gestão contratual, incluindo saúde e segurança do trabalho, relatório de pontos, relação de treinamentos, e obrigações trabalhistas e acobertará as despesas de exames médicos trabalhistas.	Integral/Flexível	R\$ 4.257,60

CLÁUSULA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1 As partes obrigam-se, a atuar no presente aditivo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

4.2 As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente aditivo aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.3 As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

4.4 As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

4.5 As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do MUNICÍPIO consorciado, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 83, órgão 06, unidade 02, função 18, sub-função 542, programa: 0045, Atividade 0.042, Contrato de Programa-NIA 339039, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 00.

CLÁUSULA SEXTA- DA GERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Fica designada como responsável pela gestão do presente aditivo a Sra. Danielle dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo de Diretora de gestão Ambiental e como fiscal do presente aditivo a Sra. Thaís Fonseca, ocupante do cargo de Chefe de Departamento Operações do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Programa inicial 108/2021, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 O presente aditivo será publicado pelo MUNICÍPIO e pelo ECOTRES, nos termos da Lei.



7

Do

Cláudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

8

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste aditivo ao contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Congonhas, 30 de outubro de 2023.


MARIO MARCUS LEÃO DUTRA
Presidente do ECOTRES

LUIZ CLÁUDIO GROSSI
Secretário Executivo ECOTRES


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


ANA GABRIELA DUTRA CARVALHO
Secretária de Meio Ambiente

Testemunhas:


Nome:
CPF: 084878876-19


Nome:
CPF: 042711746-10

